



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 1144

Dispõe sobre autorização para assinar
natura, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado do trabalho e Ação Social -SETAS-, com o objetivo de receber verba, para posterior repasse a Sociedade São Vicente de Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica ressalvada a existência eventual de qualquer dispositivo legal contrário ao presente Projeto.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 07 de maio de 1993.

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=